



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

13 L I D O
Em, 05/04/12
Assessoria da Deputada

RQ 1545 /2012

REQUERIMENTO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada à **Secretaria de Estado de Defesa Civil** o encaminhamento das seguintes informações:

1. O quantitativo de ocorrências registradas em 2011 e 2012 envolvendo materiais radioativos.
2. Encaminhamento de relatório conclusivo sobre cada uma das ocorrências registradas.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de informações necessárias ao estudo que se pretende realizar no campo da segurança pública.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 1545/2012
Folha Nº 01 BIA


SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
13/04/2012



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 13/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, o tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;

II – encaminhar os pedidos de informações;

III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea a do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1545/2012
Folha Nº 02 emana